



COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

Comunicado II – 30/11/2023

Informa decisão dos recursos apresentados em face a questões da prova do Processo Seletivo nº 005/2023.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 065/2023, representado por seu Presidente, Sr. Jonathan Felipe do Amaral, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do Processo Seletivo, torna pública a deliberação da banca examinadora em relação aos recursos quanto a questões da prova aplicada do Processo Seletivo nº 005/2023.

<i>Função</i>	<i>Questão</i>	<i>Nº Inscrição</i>	<i>Razões de deferimento/indeferimento</i>
Professor (Educação Especial/Segundo Professor)	04	4268	O fato de o candidato ter identificado a ausência das aspas em uma das frases (por erro de digitação) demonstra a competência do mesmo em seguir a análise da questão em todos os outros períodos do texto . Mesmo com a ausência parcial das aspas em uma frase era possível ao candidato prosseguir com a análise da questão já que os outros tantos períodos sinalizados possibilitavam a escolha da alternativa correta (A). RECURSO INDEFERIDO – Gabarito mantido
Professor (Educação Infantil)	15	4278	De fato, há inconsistência na questão, diante de tal, resta somente o acatamento da anulação da mesma. RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA, inclusive, por questão de equidade, abrangendo os demais cargos por se tratar da mesma questão.
Professor (Educação Infantil) Professor (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	16	4278 4376	De fato, há um erro de digitação na alternativa “e” da questão apresentada, diante de tal, resta somente o acatamento da anulação da mesma. RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA, inclusive, por questão de equidade, abrangendo os demais cargos por se tratar da mesma questão.
Professor (Educação Especial/Segundo Professor) Professor (Educação Infantil)	36	4268 4278	36) Segundo a Lei de Desenvolvimento e Bases da Educação Nacional, a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. Sobre esse tema são feitas as seguintes afirmativas: I – Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.



		<p>II – O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações desintegradas e complementares entre si.</p> <p>III – A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.</p> <p>Estão CORRETAS:</p> <p>A) Nenhuma delas.</p> <p>B) Apenas I e II.</p> <p>C) Apenas I e III.</p> <p>D) Apenas II e III.</p> <p>E) Todas: I, II e III.</p> <p>RESPOSTA:</p> <p>A questão versa sobre Lei 9.394/1996, tema previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo</p> <p>A digitação equivocada de uma parte do nome da legislação que gerou a questão não impossibilitou aos candidatos responderem corretamente a mesma, visto que os itens I, II e III são de amplo conhecimento dos profissionais da educação. No caso em análise apenas o item II teve sua redação alterada propositalmente para que a alternativa “C” pudesse ser assinalada como resposta para a questão.</p> <p>Recurso INDEFERIDO: Fica mantida a alternativa “C” como resposta para a questão.</p>	
Professor (Educação Especial/Segundo Professor)	37	4268	<p>37) Tendo em vista o previsto na Lei de Desenvolvimento e Bases da Educação Nacional, os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:</p> <p>I – De formação inicial e continuada ou qualificação profissional.</p> <p>II – De educação profissional técnica de nível fundamental.</p> <p>III – De educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.</p> <p>Estão CORRETAS:</p> <p>A) Nenhuma delas.</p> <p>B) Apenas I e II.</p> <p>C) Apenas I e III.</p> <p>D) Apenas II e III.</p> <p>E) Todas: I, II e III.</p>



			<p>RESPOSTA:</p> <p>A questão versa sobre Lei 9.394/1996, tema previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo</p> <p>A digitação equivocada de uma parte do nome da legislação que gerou a questão não impossibilitou aos candidatos responderem corretamente a mesma, visto que os itens I, II e III são de amplo conhecimento dos profissionais da educação. No caso em análise apenas o item II teve sua redação alterada propositalmente para que a alternativa “C” pudesse ser assinalada como resposta para a questão.</p> <p>Recurso INDEFERIDO: Fica mantida a alternativa “C” como resposta para a questão.</p>
--	--	--	---

Imbuia – SC, 04 de dezembro de 2023.

Jonathan Felipe do Amaral
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 65/2023